

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TURISMO



Fundamentos das Políticas Públicas no Turismo

O que são Políticas Públicas?

Conceito e Características das Políticas Públicas

As políticas públicas são ações e programas desenvolvidos pelo Estado com o objetivo de atender às demandas da sociedade e promover o bem-estar coletivo. De acordo com Thomas Dye (2013), políticas públicas podem ser definidas como “tudo aquilo que os governos escolhem fazer ou não fazer”. Essa definição evidencia que tanto a ação quanto a omissão governamental configuram decisões políticas com impactos sociais relevantes.

As políticas públicas abrangem um conjunto de decisões interligadas que envolvem diversos atores e níveis de governo, orientadas por diretrizes, objetivos e estratégias para resolver problemas ou promover melhorias na vida da população. Elas podem abranger áreas como saúde, educação, segurança, meio ambiente, turismo, entre outras.

Entre as principais características das políticas públicas, destacam-se:

1. **Intencionalidade:** são elaboradas com base em objetivos definidos e visam produzir efeitos específicos.
2. **Coletividade:** destinam-se ao interesse público, beneficiando amplos segmentos da população ou grupos sociais específicos.
3. **Legalidade:** estão fundamentadas em normas e instrumentos legais que legitimam sua existência.

4. **Processualidade:** resultam de um processo dinâmico e contínuo, sujeito a revisões e adaptações.
5. **Multissetorialidade:** frequentemente envolvem diferentes áreas e atores governamentais e não governamentais.

Ciclo de Políticas Públicas: Formulação, Implementação e Avaliação

O processo de construção de políticas públicas pode ser compreendido por meio do chamado “ciclo de políticas públicas”, que organiza as etapas do processo decisório em fases interligadas. Embora existam variações teóricas, as principais fases incluem: **formulação, implementação e avaliação**.

Formulação

A formulação corresponde ao momento em que os problemas públicos são identificados e transformados em pautas políticas. Nessa etapa, são propostas alternativas de solução, elaborados planos de ação e definidas metas, recursos e responsabilidades. A formulação pode ser influenciada por diversos atores, como políticos, técnicos, sociedade civil organizada e organismos internacionais. É uma fase essencialmente estratégica e deliberativa.

Implementação

Na etapa de implementação, as políticas formuladas são colocadas em prática por meio de programas, projetos e ações específicas. Essa fase exige articulação entre diferentes órgãos e níveis de governo, alocação de recursos financeiros e humanos, e definição clara de procedimentos. A efetividade da implementação depende da capacidade institucional do Estado, do comprometimento dos agentes envolvidos e das condições políticas e administrativas.

Avaliação

A avaliação busca verificar os resultados das políticas públicas em relação aos objetivos propostos, identificando avanços, deficiências e oportunidades de melhoria. Pode ser realizada de forma ex-ante (antes da implementação), durante (avaliação processual) ou ex-post (após a execução). Essa etapa é fundamental para garantir a transparência, a responsabilização dos gestores e o aperfeiçoamento contínuo das ações públicas.

Além dessas três fases principais, alguns autores incluem também as etapas de **agenda** (em que os problemas são reconhecidos e priorizados) e **decisão** (momento de escolha entre as alternativas propostas), compondo assim um ciclo mais completo.

Importância das Políticas Públicas no Contexto Socioeconômico

As políticas públicas têm um papel fundamental na estruturação e no desenvolvimento das sociedades contemporâneas. Elas são instrumentos pelos quais o Estado intervém na realidade social para promover justiça, equidade e desenvolvimento sustentável. Em países com elevados índices de desigualdade, como o Brasil, as políticas públicas representam ferramentas essenciais para a redução das disparidades socioeconômicas.

Ao garantir acesso a direitos básicos — como educação, saúde, moradia, segurança alimentar e mobilidade —, o poder público atua para assegurar condições mínimas de cidadania. Além disso, políticas públicas bem planejadas e executadas contribuem para o crescimento econômico, geração de emprego, valorização da cultura, preservação ambiental e inovação tecnológica.

No contexto do turismo, por exemplo, políticas públicas bem estruturadas podem potencializar o desenvolvimento local, preservar o patrimônio histórico e natural, e fortalecer a identidade cultural das comunidades. Da mesma forma, na saúde e na educação, as políticas públicas têm impacto direto na qualidade de vida e nas oportunidades de ascensão social.

Outro aspecto relevante é a democratização do processo decisório. A participação social, prevista em instrumentos como conselhos, conferências e audiências públicas, permite que as políticas reflitam as necessidades reais da população, favorecendo a legitimidade e a efetividade das ações estatais.

Em tempos de crise, como durante pandemias, desastres ambientais ou recessões econômicas, a capacidade de resposta do Estado por meio de políticas públicas robustas torna-se ainda mais evidente. A articulação entre planejamento, execução e avaliação é essencial para garantir a continuidade e eficácia das ações, mesmo diante de cenários adversos.

Considerações Finais

Entender o que são políticas públicas e como se estruturam é essencial para todos os cidadãos, gestores e profissionais envolvidos em qualquer área de atuação pública. Elas representam o principal instrumento do Estado para garantir direitos, reduzir desigualdades e promover o bem comum. Conhecer o ciclo das políticas públicas e suas características permite não apenas uma melhor atuação técnica, mas também o exercício pleno da cidadania, por meio da participação informada e crítica nos processos políticos e sociais.

Referências Bibliográficas

- DYE, Thomas R. **Understanding Public Policy**. 14 ed. Boston: Pearson, 2013.
- SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos**. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.
- SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, jul/dez. 2006.
- FARIA, Carlos Aurélio Pimenta (org.). **Implementação de Políticas Públicas: teoria e prática**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2012.
- HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. **Studying Public Policy: Policy Cycles and Policy Subsystems**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

Turismo como Política Pública

A Relevância do Turismo para o Desenvolvimento Local e Nacional

O turismo é uma das atividades econômicas mais dinâmicas da contemporaneidade, exercendo influência significativa em diversas dimensões do desenvolvimento: econômica, social, cultural e ambiental. Além de movimentar setores como hotelaria, transporte, gastronomia, lazer e comércio, o turismo gera empregos, estimula investimentos e promove a valorização de patrimônios naturais e culturais.

No contexto nacional, o turismo tem se mostrado um setor estratégico para o crescimento econômico sustentável. Segundo dados do Ministério do Turismo (2023), a cadeia produtiva do turismo representa cerca de 8% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e emprega milhões de pessoas diretamente e indiretamente. Sua capacidade de articulação com diferentes setores e territórios o torna um importante vetor de desenvolvimento regional, especialmente em localidades com vocação turística, mas com baixa industrialização ou escassa presença do Estado.

No plano local, o turismo é frequentemente utilizado como instrumento de transformação territorial e inclusão social. Municípios com patrimônio natural ou histórico-cultural bem preservado podem, por meio de políticas públicas eficazes, estruturar produtos turísticos capazes de atrair visitantes, gerar renda e fortalecer a identidade comunitária. O turismo também pode contribuir para a revitalização de áreas urbanas degradadas, para a proteção de reservas ambientais e para a dinamização da economia de pequenas comunidades rurais.

Além disso, o turismo possui uma característica singular: é uma atividade que depende da paz social, da valorização cultural e da preservação ambiental — o que o torna naturalmente integrado a outras agendas públicas e alinhado aos princípios do desenvolvimento sustentável.

O Papel do Estado no Fomento ao Turismo

O Estado desempenha papel fundamental no planejamento, regulação, financiamento e promoção do turismo como política pública. Cabe ao poder público criar as condições estruturais para o desenvolvimento da atividade, o que inclui desde a infraestrutura básica (acessos, saneamento, comunicação) até a capacitação de mão de obra, estímulo à formalização de empreendimentos e promoção de destinos turísticos.

A formulação de políticas públicas para o turismo exige planejamento integrado e participativo. O Plano Nacional de Turismo, os planos estaduais e municipais, bem como os programas de regionalização, são instrumentos que orientam as ações públicas com base em diagnósticos, metas e diretrizes específicas. A criação de roteiros, o apoio a festividades e eventos, o incentivo à inovação e à diversificação da oferta turística também são funções estratégicas do Estado.

No Brasil, o Ministério do Turismo (MTur) é o órgão federal responsável por coordenar a Política Nacional de Turismo. A ele cabe estabelecer diretrizes, fomentar parcerias com o setor privado e com os entes subnacionais, e atuar na promoção internacional do país, por meio da EMBRATUR. Os governos estaduais e municipais, por sua vez, são responsáveis por adaptar e implementar essas diretrizes conforme as realidades locais, sendo os principais executores das ações em campo.

É importante destacar que o fomento ao turismo não se restringe a ações diretas de promoção e infraestrutura. Ele também inclui incentivos fiscais, financiamento a projetos, qualificação de trabalhadores, legislação regulatória e a criação de sistemas de informação turística confiáveis. Dessa forma, o papel do Estado é multifacetado, abrangendo regulação, indução e mediação entre interesses públicos e privados.

Turismo como Direito Social e Política Pública Intersetorial

Considerar o turismo como direito social é reconhecer sua função além do mercado: como expressão cultural, como prática de lazer e como ferramenta de desenvolvimento humano. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece o direito ao lazer como um dos direitos sociais, e o turismo se insere nesse campo ao proporcionar experiências significativas de fruição, conhecimento e bem-estar.

Ademais, o turismo tem caráter intersetorial por natureza, pois articula diversas áreas da administração pública e do planejamento urbano e regional. A efetividade das políticas públicas de turismo depende da coordenação com setores como cultura, meio ambiente, transporte, saúde, educação, segurança pública, desenvolvimento regional, entre outros. Essa transversalidade exige dos gestores públicos uma visão sistêmica e integradora, capaz de construir políticas com base na cooperação entre secretarias e níveis de governo.

A abordagem intersetorial também fortalece a participação social na formulação e avaliação das políticas. Conselhos municipais e estaduais de turismo, fóruns de discussão, audiências públicas e consultas comunitárias são mecanismos importantes para garantir que os interesses da população local sejam considerados no processo decisório. Esse diálogo é essencial para que o turismo cumpra seu papel de vetor de inclusão social, respeitando os direitos das comunidades anfitriãs e evitando práticas predatórias ou excludentes.

Um exemplo de política pública intersetorial no Brasil é o Programa de Regionalização do Turismo, que integra ações de estruturação de destinos, qualificação de serviços, sustentabilidade e valorização cultural. Esse programa demonstra como o turismo pode ser tratado como política de Estado, com planejamento de longo prazo e foco na geração de benefícios sociais amplos.

Considerações Finais

O reconhecimento do turismo como política pública é um avanço essencial para consolidar sua contribuição ao desenvolvimento nacional. A atuação do Estado é indispensável na indução de investimentos, na regulação da atividade e na articulação entre os diversos agentes envolvidos. A intersetorialidade, por sua vez, é um traço característico e necessário para que o turismo cumpra sua função social e econômica de maneira sustentável e inclusiva.

Mais do que uma atividade econômica, o turismo é uma prática social que envolve deslocamentos, experiências, trocas culturais e direitos. Como tal, precisa ser tratado como componente estratégico de políticas públicas que valorizem a diversidade, respeitem os territórios e promovam justiça social. Ao integrar o turismo aos marcos legais, aos planos de governo e às agendas públicas prioritárias, o Estado contribui para construir um país mais justo, competitivo e culturalmente rico.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2023-2027**. Brasília: MTur, 2023.
- BUARQUE, Sérgio C. **Planejamento estratégico municipal: teoria e prática**. São Paulo: Cortez, 2002.
- DIAS, Reinaldo. **Turismo Sustentável: impactos, planejamento e possibilidades**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- CARVALHO, Carlos. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise e exemplos**. Rio de Janeiro: FGV, 2019.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT). **Política Turística e Governança**. Madrid: OMT, 2017.

Marcos Legais e Institucionais do Turismo no Brasil

Introdução

O turismo, enquanto atividade estratégica para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Brasil, possui respaldo em um conjunto normativo e institucional que garante sua estruturação e funcionamento. A legislação brasileira reconhece o turismo como atividade de interesse nacional, com potencial para gerar emprego, renda, inclusão social e valorização cultural. Os marcos legais e institucionais são fundamentais para assegurar a governança, a coordenação entre os entes federativos e a efetivação das políticas públicas voltadas ao setor.

A Constituição Federal e o Turismo

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, embora não mencione diretamente o turismo como direito fundamental ou setor econômico autônomo, estabelece princípios e dispositivos que embasam juridicamente a atuação do Estado na área. O turismo é, portanto, compreendido como um direito derivado do direito ao **lazer**, à **cultura**, ao **meio ambiente ecologicamente equilibrado** e ao **desenvolvimento regional sustentável**.

O artigo 6º da Constituição inclui o lazer como direito social, e isso implica em obrigações por parte do Estado na promoção de condições para sua realização, o que inclui o acesso ao turismo. Já o artigo 215 assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, e o artigo 216 reconhece o patrimônio cultural brasileiro como um bem a ser protegido e valorizado — componentes diretamente ligados ao turismo cultural.

Além disso, os artigos 23 e 30 definem as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no que se refere à proteção do patrimônio histórico-cultural e ao fomento de atividades de interesse local, entre elas o turismo. Esses dispositivos criam as bases para a atuação descentralizada e cooperativa entre os entes federativos no desenvolvimento de políticas públicas de turismo.

A Legislação Específica sobre Turismo no Brasil

O principal marco legal que trata especificamente do turismo no Brasil é a **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008**, que institui a **Política Nacional de Turismo**. Essa lei organiza o setor em torno de diretrizes, objetivos e instrumentos para promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística em território nacional.

Entre os principais pontos da Lei nº 11.771/2008, destacam-se:

- O reconhecimento da atividade turística como fator de desenvolvimento econômico e social;
- A definição das competências do Ministério do Turismo e dos entes federativos;
- A valorização da diversidade cultural e natural como diferencial competitivo do Brasil;
- O estímulo à formalização dos prestadores de serviços turísticos;
- A promoção do turismo doméstico e internacional;
- A busca pela qualidade, sustentabilidade e competitividade do setor.

Complementarmente, a **Lei nº 8.623/1993** regula a **profissão de guia de turismo**, estabelecendo critérios para o exercício da atividade e reforçando a importância da qualificação dos profissionais do setor.

Outro marco relevante é o **Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010**, que regulamenta a Lei nº 11.771/2008 e detalha a estruturação e a organização do **Sistema Nacional de Turismo (SNT)**, os princípios da política turística, os instrumentos de fomento e as ações de planejamento e gestão.

Além dessas normas, o turismo é também influenciado por legislações correlatas, como o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que trata do ordenamento territorial e pode abranger a regulação de áreas turísticas urbanas, e pela Lei da Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000), essencial para o turismo inclusivo.

Sistema Nacional de Turismo (SNT)

O Sistema Nacional de Turismo (SNT) é o conjunto de órgãos, entidades, empresas e profissionais que atuam de forma coordenada na formulação, implementação e monitoramento da Política Nacional de Turismo. Sua criação foi prevista pela Lei nº 11.771/2008 e regulamentada pelo Decreto nº 7.381/2010.

O SNT tem como objetivo garantir a integração entre os diferentes níveis de governo e entre os setores público e privado, promovendo a descentralização e a articulação das políticas de turismo. Seus principais componentes são:

a) Ministério do Turismo (MTur)

Órgão central do SNT, o Ministério do Turismo é responsável por planejar, coordenar e fomentar as ações do governo federal na área. Suas funções incluem a formulação do Plano Nacional de Turismo, a definição de diretrizes para a regionalização, o apoio a eventos turísticos, a promoção internacional dos destinos e o incentivo à qualificação profissional.

b) EMBRATUR (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo)

A EMBRATUR atua de forma complementar ao MTur, com foco na promoção do Brasil como destino turístico no exterior. Em 2019, por meio da Medida Provisória nº 907, foi transformada em agência de promoção internacional, com maior autonomia para ações de marketing e captação de investimentos.

c) Conselhos Estaduais e Municipais de Turismo

Os Conselhos de Turismo são instâncias colegiadas que reúnem representantes do governo e da sociedade civil para propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do setor. Eles fortalecem a governança democrática e a participação social na gestão do turismo.

d) Fóruns Regionais de Turismo

Esses fóruns promovem o diálogo e a cooperação entre municípios com características turísticas comuns, organizando territórios em regiões turísticas e fomentando estratégias de desenvolvimento integrado.

e) Instâncias de Governança Regional (IGRs)

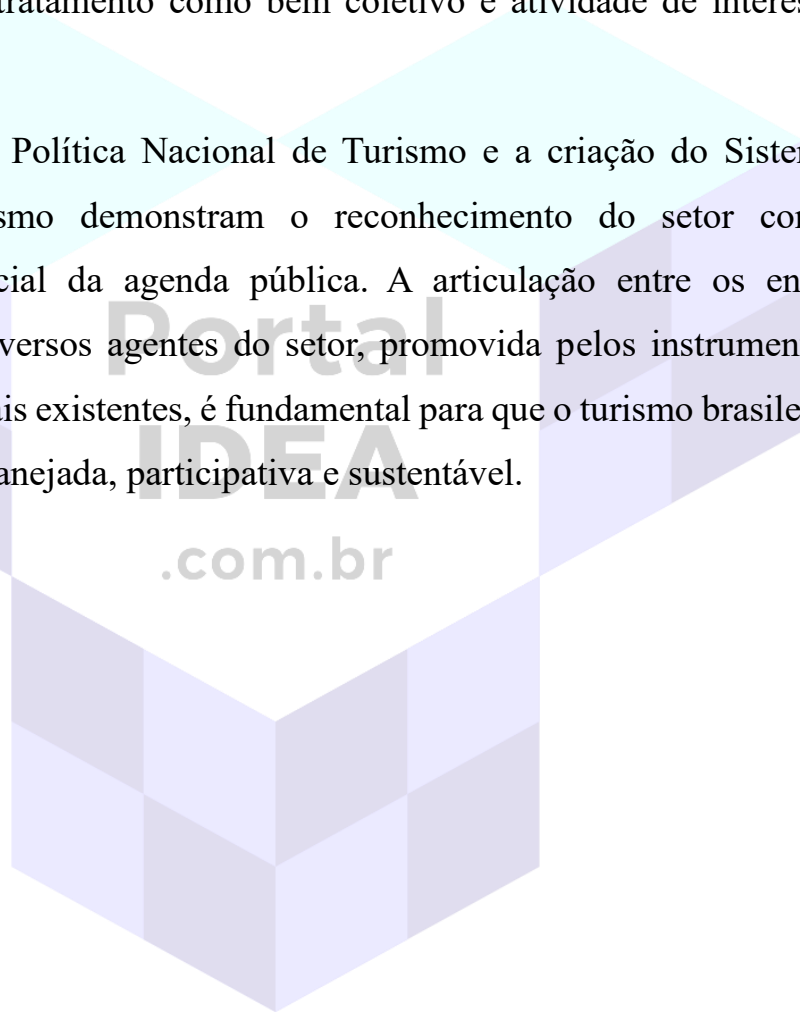
São estruturas representativas das regiões turísticas, compostas por membros do poder público, iniciativa privada e sociedade civil. Elas coordenam ações estratégicas de desenvolvimento regional do turismo, conforme previsto no Programa de Regionalização do Turismo (PRT).

O funcionamento articulado do SNT permite que o turismo seja tratado de maneira transversal, envolvendo setores como cultura, meio ambiente, infraestrutura, saúde e segurança pública. Dessa forma, o sistema contribui para uma abordagem integrada e sustentável da atividade turística no país.

Considerações Finais

O arcabouço legal e institucional do turismo no Brasil fornece os alicerces para que essa atividade se consolide como política pública estratégica, alinhada ao desenvolvimento regional, à valorização do patrimônio cultural e à promoção da cidadania. A Constituição Federal, embora não trate diretamente do turismo como direito fundamental, assegura condições jurídicas para seu tratamento como bem coletivo e atividade de interesse social.

A consolidação da Política Nacional de Turismo e a criação do Sistema Nacional de Turismo demonstram o reconhecimento do setor como componente essencial da agenda pública. A articulação entre os entes federativos e os diversos agentes do setor, promovida pelos instrumentos legais e institucionais existentes, é fundamental para que o turismo brasileiro avance de forma planejada, participativa e sustentável.



Referências Bibliográficas

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008**. Institui a Política Nacional de Turismo.
- BRASIL. **Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010**. Regulamenta a Política Nacional de Turismo.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2023-2027**. Brasília: MTur, 2023.
- DIAS, Reinaldo. **Política e Planejamento do Turismo no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- CUNHA, Luiz Gonzaga Godoi Trigo da. **Turismo: estrutura e organização**. São Paulo: SENAC, 2001.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT). **Governança do Turismo: estratégias de implementação**. Madrid: OMT, 2018.

Ministério do Turismo, EMBRATUR e os Entes Federados

Introdução

A gestão das políticas públicas de turismo no Brasil é realizada de forma articulada entre o governo federal, os estados, o Distrito Federal e os municípios, contando com instituições específicas que desempenham papéis complementares. Dentre essas instituições, destacam-se o **Ministério do Turismo (MTur)** e a **EMBRATUR (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo)**, além da atuação descentralizada dos **entes federados**, que integram o Sistema Nacional de Turismo. Essa estrutura multiescalar busca promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística, respeitando as especificidades locais e regionais, bem como alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Turismo.

Ministério do Turismo (MTur)

Criado pela Medida Provisória nº 114, de 2003, e posteriormente convertido na Lei nº 10.683/2003, o Ministério do Turismo é o órgão central da administração pública federal responsável pela formulação, coordenação, fomento e avaliação das políticas públicas para o turismo no Brasil. Sua atuação está voltada à promoção do setor como instrumento de desenvolvimento econômico e inclusão social.

O MTur exerce diversas funções estratégicas, tais como:

- **Formulação da Política Nacional de Turismo**, com base em princípios de sustentabilidade, competitividade, descentralização e inclusão;

- **Elaboração do Plano Nacional de Turismo**, com metas de médio e longo prazo para a expansão e qualificação da atividade turística;
- **Articulação com estados e municípios**, fortalecendo a governança cooperativa e multissetorial;
- **Fomento à qualificação profissional**, com programas de capacitação para trabalhadores e empreendedores do setor;
- **Incentivo à regionalização do turismo**, por meio do Programa de Regionalização do Turismo (PRT);
- **Promoção do turismo interno**, com campanhas e apoio a eventos e destinos turísticos em âmbito nacional.

O ministério também mantém o **Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur)**, uma base de dados oficial que garante a formalização e a legalidade das atividades turísticas no país.

Nos últimos anos, o MTur tem atuado na diversificação da oferta turística brasileira, estimulando segmentos como o ecoturismo, o turismo cultural, o turismo rural, o turismo de base comunitária, entre outros, com atenção especial à sustentabilidade e à valorização dos territórios.

EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

A EMBRATUR foi criada em 1966 pela Lei nº 5.846/1972 como uma autarquia vinculada ao então Ministério da Indústria e do Comércio, com a missão de promover o Brasil como destino turístico no mercado internacional. Em 2003, foi incorporada ao recém-criado Ministério do Turismo.

Posteriormente, a Medida Provisória nº 907/2019 (convertida na Lei nº 14.002/2020) transformou a EMBRATUR em agência pública de fomento, conferindo-lhe mais autonomia operacional e orçamentária.

A principal função da EMBRATUR é a **promoção internacional do turismo brasileiro**. Para isso, a agência atua em cooperação com o setor privado e com os entes subnacionais, com foco em:

- **Campanhas internacionais de marketing turístico**, em veículos de mídia, redes sociais e plataformas digitais;
- **Participação em feiras, eventos e roadshows**, que reúnem operadores de turismo, companhias aéreas e investidores;
- **Apoio à promoção de destinos e produtos turísticos brasileiros no exterior**;
- **Captação de eventos internacionais**, como congressos e feiras, que movimentam o turismo de negócios;
- **Atração de investimentos estrangeiros** no setor turístico brasileiro;
- **Parcerias com agências internacionais**, como a Organização Mundial do Turismo (OMT) e operadores globais.

A atuação da EMBRATUR visa aumentar a competitividade do Brasil no cenário global, fortalecendo a imagem do país e ampliando o fluxo de turistas estrangeiros, contribuindo, assim, para a geração de divisas e o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Os Entes Federados na Política de Turismo

A Constituição Federal de 1988 estabelece o modelo federativo brasileiro, no qual a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios possuem autonomia administrativa e competência comum para legislar, planejar e executar políticas públicas em diversas áreas, incluindo o turismo (artigos 23 e 30).

Municípios

Os municípios são os principais responsáveis pela **execução direta das políticas de turismo** em seus territórios. Suas atribuições incluem:

- Planejamento urbano e ordenamento do uso turístico do solo;
- Promoção de festas, eventos e atrações locais;
- Apoio à qualificação profissional e à formalização de negócios turísticos;
- Implantação de infraestrutura básica e turística;
- Articulação com conselhos municipais de turismo e instâncias de governança regional.

A presença de secretarias ou coordenadorias de turismo municipais é essencial para estruturar e implementar ações consistentes com os planos estaduais e nacionais.

Estados e Distrito Federal

Os estados exercem papel intermediário entre a União e os municípios, atuando principalmente na **coordenação regional** das políticas públicas de turismo. Suas funções envolvem:

- Elaboração de **Planos Estaduais de Turismo**;
- Implementação de políticas públicas setoriais, como turismo ecológico, cultural, religioso e de aventura;
- Apoio à infraestrutura de transporte e acessibilidade turística;
- Promoção de destinos em parceria com a EMBRATUR e o MTur;
- Gestão de áreas de proteção ambiental e patrimônio histórico estadual.

As secretarias estaduais de turismo também desempenham importante papel na **organização das regiões turísticas**, promovendo a integração territorial por meio das Instâncias de Governança Regional.

Cooperação Interfederativa

A gestão do turismo requer **cooperação entre os entes federados**, o que se materializa em programas como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT), lançado pelo MTur em 2004. Esse programa visa organizar e estruturar destinos turísticos em regiões com identidade e vocação comum, estimulando a governança colaborativa.

Outro exemplo de cooperação federativa são os convênios entre MTur, estados e municípios para obras de infraestrutura, capacitação profissional e fomento ao empreendedorismo local. Os conselhos estaduais e municipais de turismo também atuam como fóruns deliberativos para fortalecer essa articulação institucional.

Considerações Finais

A governança do turismo no Brasil é fundamentada em uma estrutura institucional complexa, mas coerente com os princípios do federalismo cooperativo. O **Ministério do Turismo** atua como formulador e coordenador das políticas nacionais; a **EMBRATUR** lidera as ações de promoção internacional; e os **entes federados** implementam políticas adaptadas às suas realidades locais e regionais.

Essa engrenagem institucional é essencial para garantir que o turismo brasileiro se desenvolva de forma sustentável, integrada e descentralizada, beneficiando comunidades locais, ampliando oportunidades econômicas e promovendo a imagem do Brasil no mundo.

A logo for Portal IDEA .com.br is centered on the page. It features the text 'Portal' in a large, light gray sans-serif font, with 'IDEA' in a larger, bold, light gray sans-serif font below it, and '.com.br' in a smaller, light gray sans-serif font at the bottom. The text is overlaid on a large, light blue hexagonal background that is composed of several smaller, darker blue hexagons arranged in a honeycomb pattern.

Portal
IDEA
.com.br

Referências Bibliográficas

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.
- BRASIL. **Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020**. Transforma a EMBRATUR em agência de promoção internacional do turismo.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2023-2027**. Brasília: MTur, 2023.
- DIAS, Reinaldo. **Política e Planejamento do Turismo no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi. **Turismo: estrutura e organização**. São Paulo: SENAC, 2001.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT). **Governança e Política Turística**. Madrid: OMT, 2017.